

# Justiça poderá sustar o aumento das mensalidades

Em duas reuniões realizadas na manhã de ontem, o secretário de Estado de Educação, Carlos Alberto Direito, o procurador-geral de Justiça, Carlos Antônio Navega, o curador da Justiça de Defesa do Consumidor, Hélio Gama, e o vice-presidente, no exercício da presidência, do Conselho Estadual de Educação, Ernesto Freire, decidiram entrar com uma ação civil pública para sustar no Rio de Janeiro a aplicação do decreto nº 95.720, de 12 de março, que liberou as mensalidades, e com uma representação da Procuradoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro junto ao procurador-Geral da República, pela inconstitucionalidade do mesmo decreto.

Com isso eles pretendem que o acordo firmado junto à Curadoria de Justiça dos Consumidores entre o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino e a Apaerj seja respeitado. O acordo é de 22 de janeiro, anterior portanto ao decreto, e regulamenta os reajustes de mensalidades em todo o estado para o primeiro semestre deste ano.

Segundo o acordo, os índices de janeiro seriam calculados sobre a mensalidade de dezembro, variando da seguinte forma: no Município do Rio de Janeiro, de 54 a 56%, na Baixada fluminense e em São Gonçalo, 60%, e em Niterói e no resto do Estado, 65%. Nos meses seguintes, o reajuste seria baseado nas URP, com exceção dos meses anteriores à data base dos dissídios salariais de professores e auxiliares. Nestes casos, o acordo previa que 20% da mensalidade seria reajustado pelo aumento decorrente do dissídio, e os outros 80% pela URP. Isto para os auxiliares. No caso dos professores, a distribuição seria de 50% do aumento decorrente do dissídio da classe, e os outros 50% da URP.

**Liberdade** — Se em janeiro e fevereiro os estabelecimentos de ensino honraram o compromisso assumido, o mesmo não se pode dizer dos meses de março e abril. Estimulados pelo decreto 95.720, os colégios, escorados na liberdade vigiada, cobraram quanto quiseram, chegando a 245% sobre a mensalidade de dezembro, comportando-se como maus alunos ao irem de encontro ao termo que

elas próprios assinaram na pessoa do seu representante. No acordo, eles se comprometiam “a não reivindicar, coletivamente para o primeiro semestre de 88 perante o CEE-RJ ou qualquer outra autoridade, para os seus representados e em suas respectivas bases de atuação, valores acima dos referidos”.

**Punição** — “Qualquer violação dos parâmetros fixados pelo acordo é abuso”, declarou o curador da Justiça Hélio Gama. Com base neste parecer, ele já determinou que a partir de hoje as tabelas com os aumentos propostos pelo acordo sejam encaminhadas aos supervisores educacionais da Secretaria de Educação — são mais de 5.000 — para que eles comparem às mensalidades cobradas nestes quatro meses. Se houver diferença, a Curadoria da Justiça será informada e tomará a providência legal cabível, isto é, uma notificação à escola para que devolva o excesso cobrado com valor corrigido pela OTN e juros de 6% ao ano.

“É como se o dinheiro tivesse ficado numa caderneta”, comparou Hélio Gama. Todo este procedimento dependerá de um parecer favorável da Justiça Estadual, onde será encaminhada a ação civil pública. Nesta mesma ação Hélio Gama vai pedir que o não cumprimento do acordo implique numa multa de CZ\$ 1 milhão para o colégio infrator.

“É uma multa violenta”, opinou o curador, explicando que ela não estava prevista no acordo “porque não imaginávamos que alguém fosse violá-lo”. Hélio Gama explicou também que a lei não pode prejudicar o ato público perfeito e a coisa julgada. “O acordo acolhido pelo Conselho de Educação já tinha o referendo no Juizado de Pequenas Causas pelo procurador, que o remeteu ao Conselho, onde foi aprovado”, disse ele. Hélio Gama recomendou aos pais de alunos prejudicados que encaminhem suas denúncias, através da APERJ, ao Conselho de Educação, à Secretaria de Educação ou à Curadoria de Justiça dos Consumidores.